



Lei Nº 25 de 12 de março de 1984.

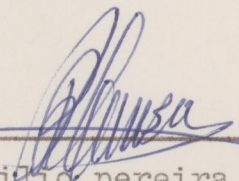
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prorrogar o prazo de pagamento do I.P.T.U./84. e outras providências".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, em sessão de 06 (seis) de março de 1984, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

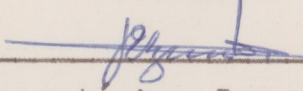
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de pagamento do I.P.T.U./84 com 20% de desconto até 31 de março de 1984.

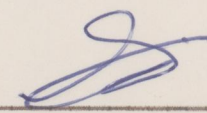
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 12 do mês de março de 1984.


Basílio pereira de Souza

Presidente


1º Secretário- Jose Elias
de Azevedo


2º Secretário- Luiz de Oliveira